



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 47/2021

25 de novembro de 2021

(FL 02 do BI Nr 47/13ºBBM de 25 de novembro 21)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 47/2021**

Quartel em Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2021.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
20/11/2021		0800h as 0800h	Sábado	1º Ten BM Maykow
21/11/2021		0800h as 0800h	Domingo	2º Ten BM Amaral
22/11/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	1º Ten BM Neto
23/11/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	Cap BM Marcus
24/11/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	1º Ten BM Santana
25/11/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	Cap BM Schardong
26/11/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	1º Ten BM Santana

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 41/13ºBBM/CBMSC, de 22/11/21.

Exonerar da função de Corregedor-Setorial do 13º BBM o Capitão BM JACSON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 920662-0, e nomear o Capitão BM MARCUS VINICIUS ABRE, matrícula nº 929066-4, Subcomandante do 13º BBM, para exercer as funções de Corregedor-Setorial do 13º BBM, a contar de 16 de novembro de 2021, conforme Portaria nº

532/CBMSC/2021 de 08 de novembro de 2021.

Tenente-Coronel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO
Comandante do 13º BBM
(assinado digitalmente)

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida em Nota Eletrônica Nr 889-21-13ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 924294-5 SÉRGIO RICARDO GALVÃO, do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, onde solicita 15 (quinze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 29 de novembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Comunique-se;
3. Registre-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

1º Ten BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Chefe do SSCI (Balneário Camboriu)

Na solicitação contida em Ofício N° 973-21-13ºBBM, da 3º Sgt BM Mtcl 929443-0 MICHELE CORRÊA, do 2º/3º/2ª/13ºBBM – Porto Belo, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, sendo um a contar de 19 de novembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Comunique-se;
3. Registre-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

1º Tenente BM LUANN LEON CHRUN
Comandante do 3º Pelotão (Bombinhas)

Com fulcro no art. 154 item IV, 155 e 156 item II, da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, concedo ao 2º Sgt BM Mtcl 927768-4 IVAN FABRÍCIO RUBICK, do 2º/3º/2ª/13ºBBM –

Porto Belo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, a título de recompensa a contar de 03 de dezembro de 2021.

1. Comunique-se;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

1º Tenente BM LUANN LEON CHRUN
Comandante do 3º Pelotão (Bombinhas)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LUTO

A contar de 21 novembro de 2021, do Cb BM Mtcl 929276-4 CARLOS CESAR PINHEIRO, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, no período de 08 (oito) dias consecutivos, das regulamentares de luto, (Art 66 item II da lei nº 6.218 de 10 de Fevereiro de 1983), por ter falecido seu pai, Sr. MARIO CESAR PINHEIRO, conforme Certidão de Óbito Nº 107102 01 55 2021 4 00004 085 0001475 39.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

INQUÉRITO TÉCNICO NR 46/2021/CBMSC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nº 913-21-13ºBBM: Prorrogação de Prazo IT nº 46/2021/CBMSC, do 1º Ten BM Mtcl 934.058-0 MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA, Encarregado, onde solicita 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para conclusão final do Inquérito Técnico Nr 46/2021/CBMSC, a contar de 20 de novembro de 2021, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo prorrogação;
- II. Ao Corregedor Setorial do BBM, inserir prorrogação no SICOR;
- III. Ao B-1 Publicar prorrogação em BI;
- IV. Ao Encarregado inserir presente nota nos Autos.

Ten Cel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriu)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 172/2021/CBMSC

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 172/2021/CBMSC do Ten BM Mtcl 988802-0 Douglas Amaral da Cunha, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 929645-0 Maycon Tibola da 2ª/13ºBBM-Itapema, por ter

cometido transgressão disciplinar ao autorizar o BC Luiz Gustavo, não habilitado na categoria adequada a assumir a direção do AT-39 e por não pegar os dados do outro veículo envolvido no acidente. Desta forma infringindo o item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que não há indícios de crime, mas cometeu transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção), do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), por ter passado a condução do AT-39 a um bombeiro comunitário não habilitado com a categoria que a viatura exigia;

Analisando o conjunto probatório, alegações, provas documentais e provas testemunhais constantes nos autos, verifica-se que o acusado, assume cometimento da transgressão disciplinar, por ter permitido que o bombeiro comunitário Luíz Gustavo assumisse a direção da viatura sem habilitação para tal, bem como não ter coletado os dados do outro veículo que se envolveu em acidente com a viatura AT-39, conforme IT Nr 29/2021/CBMSC (Fl 90);

2. Classificar a transgressão disciplinar como GRAVE, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o Cb BM Mtcl 929645-0 Maycon Tibola da 2ª/13ºBBM-Itapema, com **01 dia de DETENÇÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos item 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, desta forma ingressando no comportamento ÓTIMO;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), nº 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado);

5. Determinar ao B-1 do 13º BBM:

I. Que providencie a publicação em BI;

II. Que seja repassado ao Cmt da 2ª CBM para que seja apurado mediante processo administrativo a atitude do bombeiro comunitário Luiz Gustavo;

III. Que digitalize cópia, arquive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 13ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

IV. Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal;

Quartel do 13º BBM, em Balneário Camboriú, SC, 18 de novembro de 2021.

Ten Cel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Cmt do 13º Batalhão (Balneário Camboriú)

SINDICANCIA Nr 53/2021/CBMSC

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos Da Sindicância Nr 53/2020/CBMSC do 1º Tenente Mtcl

(FL 06 do BI Nr 47/13ºBBM de 25 de novembro 21)

934065-3 Luann Leon Chrun sindicante do referido procedimento instaurado para apurar se houve omissão de socorro por parte da guarnição de serviço de Itapema, no fato apresentado no vídeo que circulou no whatsapp, onde um cidadão em frente ao quartel de Itapema informa que houve um acidente com vítima nas proximidades do quartel com dizeres que o bombeiro estava recusando atendimento, decido:

1. Concordar com o parecer do sindicante, uma vez que restou apurado nos autos que o Cabo BM Mtcl 929276-4 Carlos Cesar Pinheiro, militar que aparece na filmagem, não cometeu transgressão disciplinar ou crime pois informou via rádio o COBOM sobre a ocorrência e recebeu a orientação para não deslocar tendo em vista que uma viatura do SAMU já estava a caminho para mesma ocorrência;

2. Ao identificar nos autos que a ligação para acionamento da viatura do SAMU ocorreu as 23:51 (fl 14) e que a ligação recebida pelo COBOM ocorreu as 23:55 (fl 17) e que na ligação o operador da Central, Sd BM Walter José Borba Netto estava predisposto a acionar o ASU de Itapema e só não o fez por intervenção do operador da Central do SAMU, Enzo Costa, que informou que uma viatura do SAMU já estava em deslocamento conclui-se que também não houve transgressão disciplinar ou crime por parte do operador da Central Walter José de Borba Netto.

3. Determino para que Subcomandante do 13ºBBM, a fim de mitigar que novas situações como essa ocorra, escreva uma determinação regulamentando o atendimento de ocorrências em situações que o solicitante compareça na sede das OBMs.

4. Ao BI do 13º Batalhão para que:

- a) Providencie a publicação em Boletim Interno do teor desta Solução;
- b) Arquive cópia desta Sindicância no arquivo destinado para tal;

Balneário Camboriú-SC, 17 de novembro de 2021

Ten Cel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Cmt do 13º Batalhão (Balneário Camboriu)

SINDICANCIA Nr 65/2021/CBMSC
PRORROGAÇÃO DA PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nº 927-21-13ºBBM: Prorrogação de Prazo da Sindicância nº 65/2021/CBMSC, do Cap BM Mtcl 929.066-4 MARCUS VINICIUS ABRE, Encarregado, onde solicita 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para apresentação do relatório final, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo prorrogação;
- II. Ao Corregedor Setorial do BBM, inserir prorrogação no SICOR;
- III. Ao B-1 Publicar prorrogação em BI;
- IV. Ao Encarregado inserir presente nota nos Autos.

Ten Cel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO

Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriu)

INQUÉRITO TÉCNICO NR. 39/2021/CBMSC
SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do IT No 39/2021/CBMSC do 2º Ten BM Mtcl 0988802-0 DOUGLAS AMARAL DA CUNHA, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM AR-90, placa MXL-7718, veículo marca AGRALE e modelo MARRUA, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 0933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA, que se envolveu com o veículo, placa PHX8D17, conduzida pelo Senhor Maicon Schlemper, residente na Rua Aline Soares, Nr 97, bairro centro, ocorrido na Rua Marcolino Duarte, bairro centro, São João Batista/SC, no dia 23 de julho de 2021, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem esta Cmt concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 0988802-0 DOUGLAS AMARAL DA CUNHA, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao Sd BM Mtcl 0933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$ 250,00, por ser o orçamento de menor valor, RESOLVO:

1. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

2. Determinar o conserto / reposição pelo Estado, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 0933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA, fl 43,destes autos;

3. Determinar ao Chefe do B-4 do 3º/3ª/13ºBBM que:

- a) viabilize as solicitações de empenhos;
- b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada / conserto do equipamento, após receber as notas de empenho;
- c) após o conserto, receba a Vtr / material, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

4. Determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

5. Determinar ao Corregedor-Setorial que:

- a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral; e
- b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr para juntá-la aos autos; conferência,

Tijucas, 17 de Novembro de 2021

Capitão BM FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA
Comandante da 3ª Companhia (Tijucas)

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 Walter Pereira de Mendonça Neto, da 1ª/13ºBBM de Balneário Camboriú, pelo profissionalismo e alto grau de comprometimento apresentado durante o decorrer do Conselho de Disciplina Nr 04/2020/CBMSC. O Ten Neto, durante os 10 meses que durou o referido conselho, desempenhou sua função de interrogante e relator com dedicação, zelo, responsabilidade, disposição, cumprindo suas missões de maneira exemplar, mesmo conduzindo um grande número de atribuições de forma simultânea. As atitudes o fizeram se destacar e ser merecedor de reconhecimento por este comando. Ação repleta de mérito como esta elevam o conceito da corporação e servem de exemplo para seus pares e subordinados, valorizando ainda mais nosso conceito perante a sociedade.

Individual. Averbese-se.

Capitão BM FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA
Presidente do CDi Nr 04/2020/CBMSC

Elogio o 1º Ten BM Mtcl 934058-0 Maykow Christian Almeida, da 2ª/13ºBBM de Itapema, pelo profissionalismo e alto grau de comprometimento apresentado durante o decorrer do Conselho de Disciplina Nr 04/2020/CBMSC. O Ten Maykow, durante os 10 meses que durou o referido conselho, desempenhou sua função de escrivão com dedicação, zelo, responsabilidade, disposição, cumprindo suas missões de maneira exemplar, mesmo conduzindo um grande número de atribuições de forma simultânea. As atitudes o fizeram se destacar e ser merecedor de reconhecimento por este comando. Ação repleta de mérito como esta elevam o conceito da corporação e servem de exemplo para seus pares e subordinados, valorizando ainda mais nosso conceito perante a sociedade.

Individual. Averbese-se.

Capitão BM FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA
Presidente do CDi Nr 04/2020/CBMSC

REQUISIÇÃO POLICIAL

A 06 Dez 21, do 3º Sgt BM Mtcl 924.294-5 SÉRGIO RICARDO GALVÃO, do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, a fim de ser ouvido como testemunha, em audiência designada para o dia 06/12/2021, às 15h30min, De acordo com a intimação através do Ofício Nº 2174/2021/VCT.

(FL 09 do BI Nr 47/13ºBBM de 25 de novembro 21)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Tenente Coronel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriu)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **715MM1II**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 26/11/2021 às 12:49:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTgxN18yOTg4NV8yMDIwXzcxNU1NMUIJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029817/2020** e o código **715MM1II** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.